



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PR**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20810733/2021-CPL/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.007064/2021-17

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2021  
(Processo Administrativo n.º 08385.007064/2021-17)**

Torna-se público que A União por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal do Paraná, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ nº 00.394.494/0032-32, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/11/2021

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de cargas de gás hélio padrão analítico (5.0), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO ANUAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Carga de gás hélio padrão analítico (5.0), grau de pureza 99,999% ou superior, em cilindro fornecido pela contratada em sistema de comodato, com entrega mediante demanda. O objeto inclui os serviços de fornecimento temporário do	430609	Metro cúbico (m <sup>3</sup> )	40m <sup>3</sup>  O fornecimento será efetuado conforme as necessidades do demandante.	R\$ 210,65 por m <sup>3</sup>	R\$ 8.426,00	Rua Sandália Monzon, 210 - bairro Santa Cândida - Curitiba/PR. Carga de, no mínimo, 8,0 m <sup>3</sup> (oito metros cúbicos) por cilindro.	12 meses (podendo ser prorrogado)

cilindro, entrega e retirada na Rua Sandália Monzon, 210 - bairro Santa Cândida - Curitiba/PR. Carga de, no mínimo, 8,0 m <sup>3</sup> (oito metros cúbicos) por cilindro.					
--	--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. *ANEXO II.I – Estudo Técnico Preliminar*

**OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**

Ordenador de Despesas

Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 2. Qualificação Técnica

2.1. Apresentação do Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP - IBAMA.

2.2. *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

- 2.2.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
- 2.2.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 2.2.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 2.2.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 2.2.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 2.2.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*

2.2.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: Agosto/2021



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Ordenador de Despesa**, em 25/10/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20810733** e o código CRC **970D8CE5**.

Referência: Processo nº 08385.007064/2021-17

SEI nº 20810733



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/PR**

**LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20256872/2021-SETEC/SR/PF/PR**

Processo nº 08385.007064/2021-17

### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de cargas de gás hélio padrão analítico (5.0), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1	Carga de gás hélio padrão analítico (5.0), grau de pureza 99,999% ou superior, em cilindro fornecido pela contratada em sistema de comodato, com entrega mediante demanda. O objeto inclui os serviços de fornecimento temporário do cilindro, entrega e retirada na Rua Sandália Monzon, 210 - bairro Santa Cândida - Curitiba/PR. Carga de, no mínimo, 8,0 m <sup>3</sup> (oito metros cúbicos) por cilindro.	430609	Metro cúbico (m <sup>3</sup> )	40m <sup>3</sup> O fornecimento será efetuado conforme as necessidades do demandante.	R\$ 210,65 por m <sup>3</sup>	R\$ 8.426,00

1.2. Não será realizada licitação exclusiva, nem adotada a previsão de cotas reservadas, nos termos do inciso IV art. 49 da LC n. 123, de 2006, vez que se trata de licitação dispensável nos termos do inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Compete ao Grupo de Trabalho em Perícias de Laboratório deste Setor Técnico-Científico (GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR) realizar análises que envolvem ensaios químicos por via úmida e instrumental, no interesse de procedimentos no âmbito desta regional e descentralizadas.

2.2. O laboratório de química do GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR conta atualmente com 02 (dois) cromatógrafos a gás, equipamentos indispensáveis ao atendimento de diversas demandas de exames periciais que envolvem análises químicas encaminhadas ao Setor, notadamente em casos referentes a entorpecentes e fármacos.

2.3. Entre os anos de 2020 e 2021 foram emitidos 342 Laudos de química forense no GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR, sendo que nas análises das amostras de todos eles, os Peritos Criminais Federais utilizam-se rotineiramente do equipamento em questão, o qual necessita de gases específicos para sua operação. A falta do gás objeto desta contratação inviabiliza a operação do equipamento e, consequentemente, o atendimento às solicitações de exames relacionadas. Além disso, a interrupção do fornecimento de gás diminui consideravelmente a vida útil do equipamento, pois há peças sensíveis ao ar e à umidade. Tais peças tem custo relativamente alto, além de serem de difícil aquisição, tendo em vista serem importadas.

2.4. Manter os estoques desse consumível em níveis adequados para pronta utilização é de vital importância para a realização dos exames analíticos necessários para o embasamento técnico e celeridade exigidos para a emissão dos Laudos Periciais, bem como para a correta conservação e manutenção dos equipamentos. Ante o exposto, fica evidente a necessidade da presente aquisição de modo a assegurar a continuidade operacional do laboratório.

2.5. O quantitativo a ser adquirido foi estimado com base no histórico de utilização deste consumível nos últimos três anos, observando-se eventual perspectiva de incremento da demanda.

2.6. Além disso, trata-se de insumo utilizado em equipamentos de alto custo, que representaram um investimento significativo para a instituição. Mantê-los fora de serviço aumenta sobremaneira o tempo de atendimento de algumas solicitações de exames periciais

no GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR, que por sua vez, sofre com o aumento das suas pendências.

2.7. Complementarmente a justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FORNECIMENTO CONTINUADO

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

4.2. Trata-se de demanda para fornecimento contínuo, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, decorrente de necessidade permanente do SETEC/SR/PF/PR conforme descrito em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. São requisitos de sustentabilidade o atendimento das normas a seguir listadas:

5.1.1. Resolução nº 5.947, de 1º de junho de 2021 - ANTT - Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

5.1.2. Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019 - em especial o Anexo LX;

5.1.3. Norma Regulamentadora 26 - Decreto 229 (Ministério do Trabalho e Emprego);

5.1.4. ABNT NBR 14725 Partes 1, 2, 3 e 4. - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente;

5.1.5. Norma Regulamentadora 15 (Ministério do Trabalho e Emprego);

5.1.6. ABNT NBR 12176:2010 - Cilindros para gases - Identificação do conteúdo;

5.1.7. ABNT NBR ISO 9809 - Cilindros para gases;

5.2. Apresentação do certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP - IBAMA.

5.3. A empresa deverá ser responsável pela destinação ambiental de eventuais resíduos sólidos, os quais incluem matéria no estado gasoso ou líquido contida em recipientes, nos termos da Lei 12.304/2010;

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega do material deverá ser efetuada de acordo com a demanda do contratante, até a quantidade máxima contratada.

6.2. O prazo para entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação formal por correio eletrônico pela contratante.

6.3. A empresa deverá indicar um endereço de *e-mail* e um telefone para que a contratante possa efetuar a solicitação de entrega ou eventual troca de material.

6.4. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 - bairro Santa Cândida - Curitiba/PR - de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Preferencialmente deve haver agenciamento para a entrega pelos telefones: (41) 3251-7617, (41) 3251-7633 ou (41) 3251-7631.

6.5. Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento, ser entregues com prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.6. Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, com pintura nova, devidamente identificados. Deverá constar nas embalagens secundárias e/ou primárias, as informações referentes a número de lote, data de fabricação e de validade.

6.7. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

6.8. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da contratante, que emitirá, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com as legislações aplicáveis.

6.9. O gás deve vir acompanhado do Certificados de Conformidade do Gás e do Certificado de Inspeção do Cilindro.

6.10. Os custos de frete, carga e descarga até o local do armazenamento são de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.11. Os cilindros entregues em comodato deverão ser do tipo "T".

6.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e/ou contrato, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito (*e-mail*), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação; e

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 e parágrafos subsequentes da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. Nos termos do Art. 1º da Instrução Normativa nº 75/2021-SEGES/ME, será aplicada a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, para a designação dos fiscais e gestores de contratos, bem como para a atuação da gestão e fiscalização da execução contratual.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas nos incisos "I" a "IV" do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se à após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pela contratante do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do inc. I do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.1. Não será solicitada garantia de execução, tendo em vista a natureza e o valor do objeto a ser adquirido.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não será solicitada garantia contatautal dos bens, tendo em vista a natureza e o valor do objeto a ser adquirido.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções serão as previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

#### **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP - IBAMA.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário, conforme planilha constante da seção "1. DO OBJETO" do presente Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

#### **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O valor de referência para a contratação será de R\$ 210,65 por m<sup>3</sup> (duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos por metro cúbico), referente a carga de gás hélio padrão analítico (5.0), grau de pureza 99,999% ou superior, em cilindro fornecido pela contratada em sistema de comodato, com entrega mediante demanda.

#### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. Os recursos orçamentários necessários para fazer face à contratação advirão da dotação orçamentária designada para custeio da unidade, definida pelo SELOG/SR/PF/PR com anuênciia do Sr. Ordenador de Despesas e designada no bojo do procedimento administrativo.

Integra o presente Termo para todos os fins e efeitos:

Apêndice - Estudo Técnico Preliminar 19541581.

**LUIS FRANCISCO BADKE**  
Perito Criminal Federal

Curitiba/PR, 21 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUIIS FRANCISCO BADKE, Perito(a) Criminal Federal**, em 21/09/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20256872** e o código CRC **CD424641**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/PR**

**ESTUDO PRELIMINAR Nº 19541581/2021-SETEC/SR/PF/PR**

Processo nº 08385.007064/2021-17

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 08385.007064/2021-17

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar o fornecimento de cargas de gás hélio para utilização nos cromatógrafos a gás com detector de massas (CG/EM) do Grupo de Trabalho em Perícias de Laboratório deste Setor Técnico-Científico (GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR).

2.2. Dentre as atividades periciais comumente levadas a efeito no SETEC/SR/PF/PR, uma que se destaca é perícia de química forense. Anualmente são elaborados centenas de laudos relacionados principalmente a exames de entorpecentes, mas também análises de agrotóxicos, produtos farmacêuticos e alimentícios, bem como de outros cuja natureza é desconhecida.

2.3. A produção de laudos relacionados à química forense entre 2020 e 2021 foi da ordem de 342, mesmo em se esteja em período de pandemia do Covid. Considerando-se que essa demanda é significativa e valiosa para a persecução penal, torna-se imprescindível que o laboratório utilizado nessas análises esteja pronto para atender às demandas que se apresentarem, com os equipamentos funcionando de forma adequada.

2.4. Nas análises de substâncias, um dos equipamentos mais utilizados é o cromatógrafo a gás com detector de massas, sendo que o gás hélio é imprescindível para o funcionamento do referido equipamento, tanto do ponto de vista do exame propriamente dito quanto em relação à manutenção do mesmo. Dessa forma, o fornecimento deste insumo é essencial para que os exames de substâncias possam ser levados a efeito de forma célere e adequada.

2.5. Trata-se, portanto, de uma necessidade contínua e permanente, sendo que a indisponibilidade do material demandado - Gás Hélio - implica a inviabilidade de execução de uma série de exames, incluindo os referentes à análise de entorpecentes e outros relacionados. Além disto, por questão de prudência, os equipamentos devem estar permanentemente ligados, evitando-se, desta forma, que certos componentes venham a ser danificados no processo de reinicialização. No entanto, não é necessário que o material seja adquirido em sua totalidade, sendo preferível a entrega parcelada conforme a demanda.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR	PCF Marlon Konzen

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Considerando a utilização que será dada ao material, conforme descrição da necessidade no item 2 supra, o gás a ser fornecido deverá atender as seguintes especificações mínimas:

4.1.1. Gás Hélio comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, não inflamável, fórmula química: He, massa molecular: 4,00 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,999%, característica adicional: grau analítico (5.0), número de referência química: cas 7440-59-7.

4.2. O fornecimento deverá contemplar a disponibilização dos cilindros de armazenamento, em regime de comodato, incluindo a retirada dos cilindros vazios e a entrega e instalação dos cilindros abastecidos, com a respectiva manutenção dos cilindros e acessórios e verificações de segurança.

4.3. São requisitos de sustentabilidade o atendimento das normas a seguir listadas:

4.4. Resolução nº 5.947, de 1º de junho de 2021 - ANTT - Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

4.5. Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019 - em especial o Anexo LX;

4.6. Norma Regulamentadora 26 - Decreto 229 (Ministério do Trabalho e Emprego);

4.7. ABNT NBR 14725 Partes 1, 2, 3 e 4. - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente;

4.8. Norma Regulamentadora 15 (Ministério do Trabalho e Emprego);

4.9. ABNT NBR 12176:2010 - Cilindros para gases - Identificação do conteúdo;

4.10. ABNT NBR ISO 9809 - Cilindros para gases;

4.11. A apresentação do certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP - IBAMA.

4.12. A empresa deverá ser responsável pela destinação ambiental de eventuais resíduos sólidos, os quais incluem matéria no estado gasoso ou líquido contida em recipientes, nos termos da Lei 12.304/2010;

4.13. Da exigência pela ampla participação:

4.13.1. É importante salientar a necessidade de não limitar a participação no pregão a microempresas e empresas de pequeno porte. Tendo em vista que os itens solicitados são produtos fabricados no geral por grandes empresas, regulados por preços internacionais (em dólar) e que havendo variação cambial, as pequenas empresas não sustentam os preços do pregão, razão pela qual muitas vezes nem ofertam.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O objeto demandado é de natureza comum no mercado, podendo ser atendido por diversos fabricantes e fornecedores.

5.2. Além disto, é possível verificar a aquisição por outros órgãos da Administração Pública, conforme pesquisa realizada no Painel de Preços para definição do preço de referência.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de carga de gás hélio, de forma parcelada, para utilização nos cromatógrafos do Grupo de Trabalho em Perícias de Laboratório deste Setor Técnico-Científico (GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR).

6.2. O material a ser adquirido encontra-se descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CLASSIFICAÇÃO	LICENÇA
01	Carga de gás hélio padrão analítico (5.0), grau de pureza 99,999% ou superior, em cilindro fornecido pela contratada em sistema de comodato, com entrega mediante demanda. O objeto inclui os serviços de fornecimento temporário do cilindro, entrega e retirada. Carga de, no mínimo, 8,0 m <sup>3</sup> (oito metros cúbicos) por cilindro.	430609 374983 366186 392725 383418	Consumo	N/A

6.3. Do comodato e instalação dos cilindros:

6.3.1. O fornecimento dos gases em cilindros se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da Contratada.

6.3.2. O fornecimento de gases contempla a retirada dos cilindros vazios, a entrega dos cilindros abastecidos, e as respectivas instalações e manutenção dos cilindros e acessórios.

6.3.3. Sempre que houver alguma recarga de gás todos os procedimentos de segurança deverão ser adotados, inclusive minuciosa conferência a fim de averiguar-se não há qualquer tipo de vazamento.

6.3.4. A contratada deve atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, as Normas da ABNT e legislações pertinentes ao objeto licitado.

#### 6.4. Da Entrega:

6.4.1. Os cilindros entregues em comodato deverão ser do tipo "T".

6.4.2. Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento, ser entregues com prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4.3. A contratante tem o prazo de 20 (vinte) dias para se manifestar sobre qualidade e quantidade do material, contados a partir da entrega no endereço supramencionado. Qualquer inconformidade do material com as especificações constantes do Termo de Referência será relatada por correio eletrônico. Não havendo contato no prazo mencionado, considerar-se-á que o material é adequado. Caso não seja aprovado, o material deve ser trocado em 48 (quarenta e oito) horas.

6.4.4. A empresa deverá indicar um endereço de *e-mail* e um telefone para que a contratante possa efetuar a solicitação de entrega ou eventual troca de material.

6.4.5. Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, com pintura nova, devidamente identificadas e constar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, as informações referentes a número de lote, data de fabricação e de validade.

6.4.6. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

6.4.7. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da Contratante, que emitirá, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com as legislações aplicáveis.

6.4.8. O gás deve vir acompanhado do Certificados de Conformidade do Gás e do Certificado de Inspeção do Cilindro.

6.4.9. Os custos de frete, carga e descarga até o local do armazenamento são de responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para contratante.

6.4.10. O prazo de entrega do material é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão de solicitação formal por correio eletrônico.

6.4.11. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, de segunda a sexta em horário comercial, preferencialmente havendo agenciamento para a entrega pelos telefones: (41) 3251-7617, (41) 3251-7633 ou (41) 3251-7631.

### 7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

7.1. O histórico de utilização dos últimos três anos, consta detalhado na tabela abaixo:

Ano	Quantidade de Cilindros	Quantidade de m <sup>3</sup>
2018	2	16.6
2019	4	34
2020	3	25.5

7.2. Considerando-se a produção de laudos de laboratório nos últimos anos, e o histórico de consumo acima, estima-se a necessidade de aquisição de 4 (quatro) cilindros, perfazendo pelo menos 32 m<sup>3</sup> de gás hélio ao ano.

7.3. Em relação ao quantitativo a ser adquirido mencionado no Documento de Formalização da Demanda SETEC/SR/PF/PR [19517980](#), entendeu-se que por volta de 40 m<sup>3</sup> são suficientes para atender à demanda deste SETEC, evitando-se a retenção de recursos orçamentários que podem vir a não ser utilizados tempestivamente.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação, considerando os quantitativos apresentados na seção 7 deste ETP e os valores constantes no Mapa Comparativo de Preços é de R\$ 7.990,80 (sete mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a característica do objeto a ser contratado não se verifica possibilidade de parcelamento da solução.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O material a ser adquirido não depende de outras contratações. A estrutura para utilização do material já se encontra montada e em funcionamento e não há outras requisitos necessários.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal 2021 a 2023, conforme os itens 2.3 e 9.7 do Anexo IV da Resolução nº 005/2021 - CGPF/PF, de 12 de agosto de 2021, abaixo transcritos:

"2.3. Objetivo Estratégico: Fortalecer o enfrentamento à Criminalidade: Fortalecer o enfrentamento à criminalidade organizada e à corrupção, aprimorando e modernizando constantemente as técnicas investigativas e as ferramentas de investigação, em todos os segmentos de atuação.

[...]

2.5 Objetivo Estratégico: Conferir Efetividade no Emprego dos Recursos  
Conferir efetividade e modernização de técnicas voltadas à gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização."

11.2. No tocante aos Objetivos Institucionais mencionados, destacam-se suas relações com as Ações Estratégicas abaixo transcritas:

"2.3.11. Ação Estratégica: Sistematizar os Procedimentos para Gestão da Qualidade da Prova Pericial

Sistematizar e implementar mecanismos de preservação da prova tratada no âmbito da polícia judiciária, primando pela sua qualidade e excelência.

[...]

2.5.2. Ação Estratégica: Padronizar a Gestão de Compras e Contratações

Padronizar e otimizar as atividades de aquisição de bens e serviços, atuando na elaboração de processos de compras em todas as suas modalidades, objetivando a racionalização das aquisições com foco na economicidade. Assim como, acompanhar e controlar sistematicamente a execução dos contratos, agindo de forma proativa e preventiva para o pleno cumprimento das cláusulas previstas no instrumento contratual, bem como analisar e verificar a necessidade de ajustes, melhorias e renovações."

11.3. No que diz respeito ao Mapa Estratégico da Perícia Criminal Federal, aprovado pela Portaria nº 753/2019 - DITEC/DPF de 13 de junho de 2019, destaca-se os objetivos estratégicos a seguir transcritos:

"Elucidar cientificamente crimes de atribuição da Polícia Federal – fornecer à sociedade a elucidação de crimes de atribuição da Polícia Federal com base em prova material isenta e de qualidade."

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição pretendida terá aplicação imediata no laboratório de Química Forense do SETEC/SR/PF/PR, possibilitando a utilização dos cromatógrafos a gás com detector de massas (CG/EM) existentes. Pretende-se evitar a interrupção dos exames relacionados, permitindo que as análises atendam à persecução penal de forma tempestiva e adequada.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Designação de servidores responsáveis pela solicitação tempestiva e recebimento do material.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando-se que se trata de aquisição de material que já se encontra em utilização há anos pelo GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR, entende-se que quaisquer impactos ambientais já se encontram previstos e com soluções adequadas para o objeto a ser adquirido.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.2. Em razão do exposto no presente estudo técnico, entende-se viável a contratação da solução ora apresentada, pois se configura vantajosa para a administração, atendendo às necessidades do GTPLAB/SETEC/SR/PF/PR.

### 16. RESPONSÁVEIS

16.1. Encaminhamos o presente ETP, a fim de subsidiar o procedimento licitatório.

LUIS FRANCISCO BADKE

MARLON KONZEN

RICARDO DE OLIVEIRA MASCARENHAS



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FRANCISCO BADKE, Perito(a) Criminal Federal**, em 30/08/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLON KONZEN, Perito(a) Criminal Federal**, em 01/09/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE OLIVEIRA MASCARENHAS, Perito(a) Criminal Federal**, em 10/09/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19541581** e o código CRC **0FD22354**.